



**Condição clínica:** Diagnóstico de **Síndrome de Arnold-Chiari tipo 2**, associada a **tetraparesia espástica**, atraso do desenvolvimento neuropsicomotor, déficit intelectual grave e dependência completa para atividades de vida diária.

Apresenta deformidades ortopédicas em punhos, joelhos, tornozelos e pés. Não deambula e utiliza cadeira de rodas de forma habitual.

**Exame e avaliação clínica:**

- **Nível de consciência e interação social:** Reduzidos.
- **Controle de tronco:** Ausente.
- **Controle cervical:** Ausente.
- **Mobilidade:** Não deambula; dependente de cadeira de rodas.
- **Deformidades:** Presentes em múltiplas articulações.
- **Necessidade de suporte postural:** Sim, incluindo apoio de tronco e cervical.
- **Risco ortopédico:** Alto, devido à espasticidade e postura inadequada.

**Terapias em andamento:**

- Fisioterapia motora: 2x/semana (Tratamento realizado em Mossoró/RN).
- Terapia ocupacional: 2x/semana (Tratamento realizado em Campo Grande /RN).
- Fonoaudiologia: 2x/semana (Tratamento realizado em Mossoró/RN).
- Hidroterapia: 1x/semana (Tratamento realizado em Campo Grande /RN).
- Sem uso atual de medicamentos e sem risco de polifarmácia identificado.

**Aspectos sociofamiliares:** Família residente em casa de alvenaria; composição familiar de 5 pessoas; condições socioeconômicas compatíveis com necessidade de apoio público; beneficiário de assistência social (BPC/LOAS).

#### 4. Discussão

Inicialmente iremos conceituar a cadeira solicitada.

**O que é a cadeira KIMBA 2**

A **Kimba 2** (também conhecida como *Kimba Buggy 2*) é um sistema de mobilidade postural infantil desenvolvido para crianças e adolescentes com comprometimento motor grave. Trata-se de um carrinho postural ajustável, fabricado com estrutura robusta e leve, que permite múltiplas regulagens de encosto, assento, apoio de cabeça, pés e quadris, oferecendo suporte postural individualizado.





Entre suas principais características técnicas, destacam-se:

- **Ajustes anatômicos** para adequação à postura da criança.
  - **Tilt** (inclinação) do assento e **reclinação** do encosto, favorecendo redistribuição de pressão e conforto prolongado.
  - **Sistema de absorção de impacto**, reduzindo vibrações e prevenindo espasmos musculares.
  - **Facilidade de transporte** (dobrável e adaptável para veículos).
- Compatibilidade com múltiplos acessórios, como bandeja, apoios laterais, cintos pélvicos e torácicos, almofadas especiais, entre outros.
- Disponível em diferentes tamanhos — o **Tamanho 2** é indicado para crianças em faixa etária aproximada de **6 a 10 anos** e peso compatível, o que se enquadra no perfil do periciando.



Figura 4 Foto ilustrativa da cadeira KIMBA 2.

#### Indicações gerais

A Kimba 2 é indicada para crianças com:

- **Paralisia cerebral** (todos os tipos e níveis de comprometimento motor que exijam suporte postural).
- **Síndromes neurológicas** com hipotonia, hipertonia, distonias ou movimentos involuntários.
- **Doenças neuromusculares** que levem a fraqueza ou perda de controle postural.
- **Malformações do sistema nervoso central** (como a Síndrome de Arnold-Chiari).
- **Lesões medulares** na infância.
- Necessidade de **suporte postural completo** para prevenção de deformidades e melhora da função respiratória e digestiva.
- Pacientes **sem marcha independente** ou com risco elevado de deformidades ortopédicas.





### Aplicação ao caso do paciente

O periciando apresenta:

- **Síndrome de Arnold-Chiari tipo 2.**
- **Tetraparesia espástica** grave, com ausência de controle de tronco e cervical.
- **Déficit intelectual grave** e dependência completa para atividades de vida diária.
- **Deformidades ortopédicas** já instaladas em punhos, joelhos, tornozelos e pés.
- Necessidade de **suporte postural integral** e ajustes personalizados para posicionamento correto.
- Uso habitual de cadeira de rodas, porém **modelo atual não atende plenamente** às necessidades posturais e de transporte.
- Risco elevado de **agravamento ortopédico** e **regressão funcional** caso não seja fornecido equipamento adequado.

A Kimba 2, por sua capacidade de **adaptação individualizada, absorção de impacto e ajustes dinâmicos de postura**, é compatível com a necessidade de manter o paciente em posição funcional segura, reduzindo risco de contraturas e deformidades, além de facilitar transporte e acesso a terapias.

### 5. Conclusão

A cadeira KIMBA 2 é um recurso de tecnologia assistiva altamente indicado para crianças com incapacidade motora severa e necessidade de posicionamento postural individualizado.

No caso de João Lucca, a indicação é plenamente justificada, pois:

- O paciente **se enquadra nas indicações clínicas.**
- A idade e o porte físico são compatíveis com o **modelo tamanho 2.**
- O equipamento proporcionará **melhora significativa no conforto, na postura e na funcionalidade do transporte**, favorecendo a participação em atividades e terapias, além de prevenir complicações ortopédicas e respiratórias.

Assim, **o fornecimento da cadeira Kimba 2 é não apenas indicado, mas essencial** para a manutenção da saúde, prevenção de agravos e promoção da qualidade de vida do paciente.





CLÓVIS LUIZ BANDEIRA DE ARAÚJO  
PERÍCIAS MÉDICAS  
CRM-RN 5423



## 6. Resposta aos quesitos

### 6.1 Resposta aos quesitos do Juízo:

Não foram encontrados quesitos formulados pelo Juízo.

### 6.2 Resposta aos quesitos da Parte Autora:

Não foram encontrados quesitos formulados pela parte autora.

### 6.3 Resposta aos quesitos da Parte Ré:

Não foram encontrados quesitos formulados pela parte ré.

## 7. Encerramento

O presente laudo médico pericial, redigido e firmado por este perito, compõe-se de 08 (oito) laudas, digitadas em uma só face, datada e assinada esta última.

Natal, 29 de julho de 2025

Dr. Clóvis Bandeira

Médico Perito Judicial

CRM RN n° 5423

### REQUERIMENTO

Clóvis Luiz Bandeira de Araújo, médico, perito nomeado por V.Exa. nos autos da ação supracitada, considerando o término e entrega da perícia solicitada, vem, respeitosamente, solicitar o depósito dos honorários do perito na conta abaixo discriminada.

**CLÓVIS L B ARAÚJO**

**Banco do Brasil 001**

**Agência 1668-3**

**Conta Corrente 35.537-2**

**CPF n° 579.314.703-97**

